



## **PORTARIA Nº 942/2022**

### **Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500408-36.2022.8.06.0112,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, a pedido, JOYCE MARIA DE SOUSA DANTAS DE ALCÂNTARA, matrícula nº 45668, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário - símbolo DAJ-4, com lotação no Núcleo de Produtividade Remota e nomeá-la, para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário - símbolo DAJ-4, com lotação na 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de maio de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

## **PORTARIA Nº 943/2022**

### **Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8505290-83.2022.8.06.0001,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear ALICE SOMBRA RÉGIS para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária de Entrância Final, símbolo DAE-4, da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de maio de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

## **PORTARIA Nº 937/2022**

### **Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Fábio Medeiros Falcão de Andrade.**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500062-68.2022.8.06.0053;

RESOLVE determinar que o Juiz de Direito Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, atue nos processos da comarca agregada de Meruoca, durante afastamento do magistrado Tiago Dias da Silva, por motivo de compensação pelo exercício de plantão judiciário, nos dias 03, 04, 05 e 06/05/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de maio de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

## **PORTARIA Nº 920/2022**

### **Dispõe sobre atuação dos Juízes Leigos vinculados ao Núcleo de Produtividade Remota**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a quantidade de Procedimentos do Juizado Especial Cível pendentes de julgamento nas unidades Judiciárias do interior do Estado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a juíza leiga integrante do Núcleo de Produtividade Remota, abaixo indicada, para atuar nas unidades judiciárias descritas na tabela, especificamente nos processos/procedimentos de competência dos Juizados Especiais Cíveis, no período de 2 de maio a 30 de junho de 2022.

<b>Unidade Judiciária</b>	<b>Juiz(a) Leigo(a)</b>
1ª Vara Cível da Comarca do Eusébio	Wagnelyne de Castro Pontes
2ª Vara Cível da Comarca do Eusébio	



§1º. A juíza leiga competirá o desempenho das funções constantes do §1º do art. 1º da Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do TJCE.

§2º. A juíza leiga elaborará os atos para homologação pelos magistrados titulares ou em respondência nas varas indicadas.

**Art. 2º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 2 de maio de 2022.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA N.º 115/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 29/04/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500022-34.2022.8.06.0038;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Sylvio Batista dos Santos Neto, MM. Juiz de Direito, titular da vara única da Comarca vinculada de Potengi, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de maio de 2022.**

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 113/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 26/04/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500041-52.2022.8.06.0131;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Arthur Moura Costa, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Pedra Branca, no valor de R\$ 500,00 (quininhos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2022.**

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 114/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 27/04/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500089-41.2022.8.06.0121;

**RESOLVE:**